



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

RETIFICADO EM 13/08/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**



Carlos César Teixeira Ferreira

Reitor

Lucimeire Amorim Castro

Pró-Reitora de Administração

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

Carlos Alexandre Amaral Araújo

Pró-Reitor de Extensão

Rogério de Mesquita Teles

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Clarisse Cordeiro Medeiros

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

PORTARIA REITORIA Nº 1.945 DE 22 DE MAIO DE 2025

Carlos Alberto Lira Junior (Presidente)

Antonio Vitor Ribeiro dos Santos

Danielle Ferreira Costa

Iracema Melo Claudino Sales

Jeovani Machado Rodrigues

Marinelma Costa Meireles

William Christian Balbino Penha

EXECUÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO	4
3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	5
4. DAS INSCRIÇÕES	7
5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	10
6. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL	12
7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	14
8. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS	16
9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS	18
10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS	19
11. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO	20
12. DA PROVA OBJETIVA	21
13. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	24
14. DA PROVA DE TÍTULOS	30
15. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO	32
16. DA ELIMINAÇÃO	35
17. DOS RECURSOS	36
18. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO	38
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
ANEXO I: CRONOGRAMA	42
ANEXO II: QUADRO DE VAGAS PRELIMINAR	45
ANEXO III: REQUISITOS PARA INGRESSO	48
ANEXO IV: QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS	51
ANEXO V: QUADRO DE CÓDIGOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	54
ANEXO VI: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	55



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025/CC-EBTT, DE 04 DE AGOSTO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO designado pela Portaria n.º 1903/2022, de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público, regido por este edital, objetiva o provimento de cargos de Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), na classe inicial do quadro de pessoal permanente dos diversos *campi* deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 12.772/12.

1.2. Todas as informações sobre o concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, conforme o cronograma disposto no Anexo I.

1.3. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

1.4. O cronograma, o quadro de vagas, os requisitos de qualificação para ingresso, os critérios de pontuação para a prova de títulos, os códigos de áreas de conhecimento da capes para fins de avaliação de títulos e os conteúdos programáticos para a prova se encontram nos Anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I - Cronograma do Concurso Público;
- b) Anexo II – Quadro de vagas preliminar;
- c) Anexo III – Indicação dos requisitos para ingresso;
- d) Anexo IV – Quadro de pontuação para a prova de títulos;
- e) Anexo V – Quadro de códigos de áreas de conhecimento da capes para fins de avaliação de títulos;
- f) Anexo VI – Conteúdos programáticos;

1.5. Os sorteios públicos previstos neste Edital serão realizados na Reitoria, localizada na Av. Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441, e transmitidos em tempo real pela TV-IFMA.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Professor EBTT é regido pela Lei nº. 12.772/2012.

2.2. São atividades do Professor EBTT aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, além daquelas previstas em legislação específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

2.2.1. Em função das demandas da Instituição, o Professor EBTT poderá atuar nas várias disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, inclusive para atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino, desde que atenda às exigências legais de titulação.

2.2.2. A jornada de trabalho para o Professor EBTT poderá ser alocada, a critério da administração pública, em qualquer dos turnos de funcionamento da Instituição.

2.2.3. O regime de trabalho, conforme disposto no art. 20 da Lei nº. 12.772/2012, será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE).

2.3. De acordo com o art.10, Lei nº 12.772/2012, o provimento do cargo se dará no primeiro nível da classe inicial da carreira.

2.4. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, de acordo com os arts. 16 e 17 da Lei nº 12.772/2012, contempla o vencimento básico no valor 6.180,86 (seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos) para professor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

2.5. O art. 17 da Lei nº 12.772/2012, estabelece que, de acordo com a formação acadêmica, o professor EBTT poderá requerer Retribuição por Titulação – RT, cujos valores são acrescidos ao seu salário-base, conforme especificado abaixo:

40 horas semanais (DE)					
Titulação	Classe	Nível	VB	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	A	1	R\$ 6.180,86	-	R\$ 6.180,86
Aperfeiçoamento	A	1	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
Especialização	A	1	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
Mestrado	A	1	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
Doutorado	A	1	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

2.6. Segundo a legislação, o servidor poderá ter os seguintes benefícios:

- a) auxílio alimentação;
- b) auxílio pré-escolar;
- c) auxílio saúde;
- d) auxílio transporte.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, desde que:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico até a data da inscrição no concurso, nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

b) seja doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período das **10h00min do dia 19/08/2025 até às 17h00min do dia 21/08/2025**, por meio do **formulário de solicitação de inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, preenchendo-o de forma completa e correta, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre.

3.3. Inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.3.1. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

3.3.2. A Fundação Sossândrade consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.3. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

3.3.4. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

3.4. Doador de medula óssea.

3.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no formulário de solicitação de inscrição a opção “doador de medula óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da carteira de doador ou declaração de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.4.2. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 3.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 19/08/2025 até às 17h00min do dia 21/08/2025**, por meio do link envio dos documentos referentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 3.4.1.

3.5. No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

3.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) fraudar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2;
- d) informar número de NIS inválido ou que não esteja em nome do candidato.
- e) Não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 3.4.1, ou em cópia ilegível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

3.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico ou pela Fundação Sousem, conforme a hipótese.

3.8. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão ou recurso.

3.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

3.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fsaduconcursos.org.br>, no período previsto no cronograma.

3.10.1. As respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas na data prevista no cronograma.

3.10.2. Permanecendo a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data do vencimento prevista no cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Na inscrição, o candidato deverá declarar que aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

4.3. O período de inscrições está previsto no cronograma, conforme Anexo I.

4.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se deverá:

- a) acessar, o endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “inscrições” deste certame;
- b) preencher o **formulário de solicitação de inscrição**, selecionando o cargo/área pretendido, conforme Anexo II;
- c) informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico, no momento da realização da inscrição;
- d) assinalar a opção correspondente se desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico como estabelecido no item 5;
- e) assinalar a opção correspondente se desejar de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, conforme estabelecido no item 7;
- f) protocolar, caso faça uso de aparelho auditivo, no site oficial do certame, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição;
- g) assinalar, se for o caso, a opção de ter participado como jurado em Processo Penal de competência do Tribunal do Júri e anexar documento comprobatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- h) imprimir a GRU simples para o cargo/área pretendido, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta) até o dia do vencimento impresso na guia.

4.5. A Fundação Sousem não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

4.6. Após finalizado o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, não será permitido ao candidato alterar o cargo/área para o qual se inscreveu.

4.7. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo IFMA da confirmação do pagamento da taxa de inscrição na forma determinada deste Edital.

4.8. O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

4.9. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo/área, constante no Anexo II, será considerada como válida apenas a última inscrição realizada.

4.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de solicitação de inscrição, a falsificação de declarações ou de dados e outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do candidato.

4.11. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante na GRU poderá utilizar a **opção de imprimir a 2ª via da GRU**, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, até a data limite prevista no cronograma deste Edital.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, a não ser por anulação total deste Concurso.

4.13. A lista de inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br na data prevista no cronograma.

4.14. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado/especializado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo no **período de requisição de atendimento diferenciado/especializado** indicado no cronograma, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

4.15. Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciado/especializado:

- a) prova em braille;
- b) prova ampliada (papel A3, fonte aproximada a 25 e figuras ampliadas);
- c) sala de prova de fácil acesso;
- d) auxílio para leitura (ledor);
- e) auxílio para transcrição (transcritor);
- f) tradutor e intérprete de Libras/português;
- g) hora adicional (para pessoa com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista);
- h) sala para amamentação.

4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado/especializado, exceto no caso previsto na alínea “h”, deverá encaminhar laudo médico ou parecer de avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

13.146/2015 e do Decreto nº 11.063/2022. O documento deve estar assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo:

- a) a identificação da espécie, grau ou nível da deficiência/condição;
- b) a respectiva codificação pela Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no caso de pessoa com deficiência;
- c) para candidatos com Transtorno do Espectro Autista, as codificações correspondentes tanto no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) quanto na CID-10.

4.15.2. O laudo médico ou parecer de avaliação biopsicossocial deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição, ou ter validade irrestrita, quando se tratar de laudo definitivo.

4.16. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo durante o **período de requisição de atendimento diferenciado/especializado**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.17. O candidato que faz uso de aparelho auditivo e não atender ao disposto no subitem 4.4 (f) não poderá usá-lo no dia de prova.

4.18. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em Braille deverá ele próprio transcrever suas respostas em Braille para uma folha específica em papel destinado a esse fim, fornecida pela Fundação Sousândrade, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.19. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá caderno de questões e folha de respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 25 e figuras ampliadas), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a folha de respostas.

4.20. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado/especializado no **período de requisição de atendimento diferenciado/especializado**, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança.

4.20.1. No momento da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, acompanhada por fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

4.20.2. Será permitido apenas um acompanhante por criança.

4.20.3. A Fundação Sousândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante não será permitido realizar a prova.

4.20.4. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais que serão submetidos à vistoria.

4.20.5. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- 4.20.6. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação de acordo com o indicado nos itens 4.24 e 4.25
- 4.20.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.20.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.
- 4.21. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.14 nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 4.22. O candidato deve verificar no **documento de confirmação de inscrição** se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida.
- 4.23. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento da GRU no prazo indicado no cronograma.
- 4.24. Serão aceitos como Documento de Identificação: carteiras expedidas pelas secretarias de segurança pública, pelos Comandos Militares e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, tenham eficácia como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.25. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, documentos em formato digital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 5% serão destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei nº 7.853/1989, Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.
- 5.1.1. O percentual de 5% para PcD será calculado sobre o quantitativo total de vagas para provimento.
- 5.1.1.1. As vagas reservadas para PcD serão distribuídas dentre as áreas que possuem 5 vagas ou mais.
- 5.1.1.2. Não sendo alcançado o percentual mínimo de 5% após a distribuição inicial, as vagas remanescentes destinadas a PcD serão redistribuídas mediante sorteio público entre as demais áreas, conforme cronograma.
- 5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.3. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

5.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, na hipótese de inexistência de inscritos ou de candidatos aprovados nessa condição.

5.3. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

5.4. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; nos § 1º e § 2º, art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.4.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 combinado com a Súmula nº 377 STJ e da Lei nº 14.768/2023:

- a) deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva – perda unilateral total, bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- e) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
- f) o portador de visão monocular tem direito à concorrer às vagas reservadas aos deficientes.

5.5. Para preenchimento das vagas reservadas para PcD classificadas neste certame, deverá ser seguida a ordem do quadro disposto no subitem 15.7, até o limite de vagas para o cargo/área e conforme estabelecido no subitem 15.6.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no **formulário de solicitação de inscrição**, a deficiência que possui, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com sua deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

5.7. O candidato com deficiência deverá protocolar de forma online, no *site* oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico legível dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, contendo assinatura do médico responsável por sua emissão.

5.7.1 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição.

5.7.2 O candidato deve enviar, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.7.1. Para o deficiente auditivo, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição.

5.7.2. Para o deficiente visual, o laudo solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.7 ou a não constatação da deficiência na avaliação biopsicossocial acarretarão a perda do direito às vagas reservadas, passando o candidato à ampla concorrência, desde que supra os requisitos previstos neste Edital.

5.9. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada através de avaliação biopsicossocial, perdendo o candidato o direito ao provimento caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.10. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto nos subitens 4.14 e 4.15.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados, caso tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida na forma da lei.

5.12. O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, no prazo disposto no cronograma.

5.13. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, no prazo disposto no cronograma.

5.14. O candidato PCD que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.14.1. Caso haja candidatos PcD classificados na lista de ampla concorrência, estes não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

6.1. O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovado na Prova de Desempenho Didático, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Sousem, composta por (03) três profissionais capacitados e atuantes nas áreas da deficiência que o candidato possuir, dentre os quais, (01)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

um deverá ser médico, e (03) três profissionais integrantes da carreira a que concorre o candidato, que emitirá parecer nos termos dos incisos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1. A convocação do candidato para avaliação biopsicossocial será realizada por Edital específico, publicado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, no qual será determinado seu comparecimento em São Luís/MA, em local, dia e horário designados e poderá conter as demais informações.

6.2. O candidato com deficiência (PcD) que for convocado simultaneamente para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração (negros, indígenas e quilombolas) e para a avaliação biopsicossocial deverá, caso seja aprovado em ambos, optar por apenas uma das modalidades de reserva de vaga. A escolha deverá ser formalizada por meio de formulário específico, conforme o cronograma estabelecido.

6.2.1.1. Em caso de não manifestação, será considerado a vaga cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.3. A equipe analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme indicado no subitem 5.4.

6.4. Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.5. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato na solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º, art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.6. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.7. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadre no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro em quadro de especialistas do CRM) ou por psicólogo especializado na área de neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais de início e duração de alterações ou prejuízos:

- a) Capacidade de comunicação e interação social;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- b) Reciprocidade social;
- c) Qualidade das relações interpessoais; e
- d) Presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese nenhuma.

6.9. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), **emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição.**

6.10. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) Não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) Não Apresentar laudo médico **emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição**, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) Deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.6, 6.9 e 6.10;
- d) Deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 6.7, se for o caso;
- e) Não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) Não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) Retirar-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) Não apresentar o documento de identidade original.

6.12. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.13. A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Autorizadas novas vagas durante a vigência do certame, aos candidatos com deficiência será reservado percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, sendo a 5ª (quinta) destinada ao primeiro PcD classificado e homologado para a referida vaga.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 30% serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, conforme Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

7.1.1. As vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, serão distribuídas da seguinte maneira:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras;
- b) 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

7.1.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5.

7.1.3. Para assegurar o cumprimento do percentual de 25%, as vagas reservadas para candidatos negros, serão distribuídas, inicialmente, dentre as áreas que possuem 3 (três) vagas ou mais.

7.1.3.1. As vagas restantes necessárias para o alcance do percentual de 25% serão distribuídas, mediante sorteio público entre as áreas que possuem 2 (duas) vagas.

7.1.4. As vagas reservadas para candidatos indígenas e quilombolas serão distribuídas, mediante sorteio público entre todas as áreas.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, indígena ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do **formulário de solicitação de inscrição** para concorrer às vagas reservadas.

7.4. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o IFMA instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

- a) será eliminado do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
- b) terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

7.5. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e quilombolas, devendo, para tanto, formalizar solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico ifmadoc1257@fsadu.org.br, até o dia previsto no cronograma, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.

7.6. O candidato negro, indígena ou quilombola que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.7. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 e 7.

7.8. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

7.9. Em conformidade com os Decreto nº 12.536/2025, na hipótese de número insuficiente de candidatos negros, indígenas ou quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas:

- a) na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- b) na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- c) na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.
- d) na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista.

7.10. Os candidatos inscritos como negros, indígenas ou quilombolas, aprovados na prova de desempenho didático, serão convocados por Edital específico, publicado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, para comparecer ao procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração na cidade de São Luís/MA, em local, dia e horário designados.

7.11. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração.

7.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.13. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, caso seja aprovado em todas as fases do concurso, será classificado, ao fim do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Será convocado para realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro, o candidato inscrito como negro que estiver aprovado na prova de desempenho didático, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros será realizado por comissão constituída especificamente para esse fim pela Fundação Sousem.

8.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes.

8.2.2. Os nomes dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, conforme cronograma.

8.3. Será convocada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

8.3.1. Para os cargos em que não houver vagas destinadas a candidatos negros, será convocada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro, o quantitativo de até dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação.

8.3.2. O candidato autodeclarado negro que for convocado simultaneamente para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração e para a avaliação biopsicossocial deverá, caso seja aprovado em ambos, optar por apenas uma das modalidades de reserva de vaga. A escolha deverá ser formalizada por meio de formulário específico, conforme cronograma estabelecido

8.3.3. Em caso de não manifestação, será considerado a vaga cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

8.3.4. O candidato autodeclarado negro que não for convocado para o procedimento de verificação complementar à autodeclaração poderá, desde que atendam aos critérios estabelecidos no edital, ser convocado para a avaliação biopsicossocial, para a validação da condição de indígena ou para a validação da condição de quilombola, conforme o caso. Não sendo convocado para nenhum dos procedimentos de confirmação, estará eliminado do concurso.

8.3.5. Todos os candidatos empatados com o último colocado na soma do total de pontos da prova objetiva e de desempenho didático serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro.

8.4. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro, em Edital específico, publicado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, no qual será determinado comparecimento em São Luís/MA, em dia e horário designados e poderá conter demais informações.

8.4.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro.

8.5. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

8.5.1. O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

8.5.2. Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça ou pareceres anteriores do candidato não serão consideradas no momento de análise na comissão de confirmação.

8.5.3. Não será admitida, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

8.5.4. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

8.6. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, conforme a Lei nº 15.142/2025 e o Decreto nº 12.536/2025.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

9.1. Será convocado para realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena, o candidato inscrito como indígena que estiver aprovado na Prova de Desempenho Didático, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas será realizado por comissão constituída especificamente para esse fim pela Fundação Sousaândrade, constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

9.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes.

9.2.2. Os nomes dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, conforme cronograma.

9.3. Será convocado para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas à candidatos indígenas ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação.

9.3.1. Para os cargos em que não houver vagas destinadas a candidatos indígenas, será convocada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena, o quantitativo de até dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação.

9.3.2. O candidato autodeclarado indígena que for convocado simultaneamente para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração e para a avaliação biopsicossocial deverá, caso seja aprovado em ambos, optar por apenas uma das modalidades de reserva de vaga. A escolha deverá ser formalizada por meio de formulário específico, conforme cronograma estabelecido.

9.3.3. Em caso de não manifestação, será considerado a vaga cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

9.3.4. O candidato autodeclarado indígena que não for convocado para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração poderá, desde que atendam aos critérios estabelecidos no edital, ser convocado para a avaliação biopsicossocial, para a validação da condição de candidato negro ou para a validação da condição de quilombola, conforme o caso. Não sendo convocado para nenhum dos procedimentos de confirmação, estará eliminado do concurso.

9.3.5. Todos os candidatos empatados com o último colocado na soma do total de pontos da prova objetiva e de desempenho didático serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena.

9.4. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena, em Edital específico, publicado no endereço eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

www.fsaduconcursos.org.br, no qual será determinado comparecimento em São Luís/MA, em dia e horário designados e poderá conter demais informações.

9.4.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato indígena.

9.5. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, conforme art 13, inciso III do Decreto nº 12.536/2025.

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS

10.1. Será convocado para realizar o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola, o candidato inscrito como quilombola que estiver aprovado na Prova de Desempenho Didático, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos quilombolas será realizado por comissão constituída especificamente para esse fim pela Fundação Sôsândrade, constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas

10.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes.

10.2.2. Os nomes dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, conforme cronograma.

10.3. Será convocada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas à candidatos quilombolas ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação.

10.3.1. Para os cargos em que não houver vagas destinadas a candidatos quilombolas, será convocada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola, o quantitativo de até dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação.

10.3.2. O candidato autodeclarado quilombola que for convocado simultaneamente para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração e para a avaliação biopsicossocial deverá, caso seja aprovado em ambos, optar por apenas uma das modalidades de reserva de vaga. A escolha deverá ser formalizada por meio de formulário específico, conforme cronograma estabelecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

10.3.3. Em caso de não manifestação, será considerado a vaga cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

10.3.4. O candidato autodeclarado quilombola que não for convocado para o procedimento de verificação complementar à autodeclaração poderá, desde que atendam aos critérios estabelecidos no edital, ser convocado para a avaliação biopsicossocial, para a validação da condição de candidato negro ou para a validação da condição de indígena, conforme o caso. Não sendo convocado para nenhum dos procedimentos de confirmação, estará eliminado do concurso.

10.3.5. Todos os candidatos empatados com o último colocado na soma do total de pontos da prova objetiva e de desempenho didático serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola.

10.4. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola, em Edital específico, publicado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, no qual será determinado comparecimento em São Luís/MA, em dia e horário designados e poderá conter demais informações.

10.4.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidato quilombola.

10.5. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

11. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

11.1. O concurso Público para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será estruturado em três fases conforme quadro abaixo:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase	Objetiva	Classificatória e Eliminatória	100	60
2ª Fase	Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100	70
3ª Fase	Títulos	Classificatória	100	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de São Luís-MA. Poderá ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

12.1.1. A Fundação Sôsândrade poderá utilizar salas extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos, conforme as necessidades.

12.2. A prova objetiva será aplicada no dia previsto no cronograma, em horário e local a serem informados por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br e no Documento de Confirmação de Inscrição, que será emitido, conforme cronograma.

12.3. O horário de início da prova será o mesmo em todos os locais de aplicação.

12.4. Se houver alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

12.6. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de documento oficial de identificação com foto e do **cartão de informação do candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

12.7. Serão aceitos como documento de identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

12.7.1. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

12.7.2. Por conta da proibição de uso de aparelho celular, **não será aceito qualquer documento digital de identificação.**

12.7.3. Da mesma forma, não será permitida ao candidato a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso ou documento digital impresso.

12.8. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva devendo, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.9. Por questão de segurança, não será permitido ao candidato, em qualquer das dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, inclusive celulares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- 12.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O candidato ausente será eliminado do concurso público.
- 12.11. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.12. Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
- 12.12.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original em conformidade com o subitem 12.7;
 - 12.12.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - 12.12.3. Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - 12.12.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - 12.12.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 12.12.6. Portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados nos subitens 16.1.4 e 16.1.5 e 16.1.14.
- 12.13. O IFMA e a Fundação Sousândrade recomendam que o candidato não leve ao local da prova nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados nos subitens 16.1.4 e 16.1.5 e 16.1.14.
- 12.14. Caso seja necessário ao candidato portar alguns dos objetos citados nos subitens 16.1.4 e 16.1.5, deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação Sousândrade.
- 12.14.1. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento. O candidato será eliminado em caso de violação do lacre do envelope em qualquer das dependências físicas onde serão realizadas as provas.
- 12.15. Os candidatos deverão retirar as baterias dos celulares ou desligá-los antes de acondicioná-los no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador.
- 12.16. Durante a realização da prova, os candidatos poderão portar água e alimentos, desde que acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 12.17. A Fundação Sousândrade não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 12.18. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando qualquer tipo de arma, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. Não se efetuará a guarda de arma do candidato.
- 12.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame nos locais de prova, à exceção do disposto no subitem 4.20.
- 12.20. A Fundação Sousândrade poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos ou utilizar detectores de metais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- 12.21. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá dela ausentar-se provisoriamente 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.
- 12.22. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.23. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, exceto nos casos previstos neste Edital.
- 12.24. O candidato poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.25. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.
- 12.26. O candidato não poderá levar o caderno de questões antes que se completem 3 (três) horas de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas.
- 12.27. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala sua folha de respostas devidamente preenchida e assinada
- 12.28. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 12.29. O candidato deverá transcrever, sob sua responsabilidade, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 12.30. O candidato deverá transcrever para a folha de respostas da prova objetiva uma frase de segurança conforme instruções contidas no caderno de provas.
- 12.31. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.
- 12.32. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 12.33. A prova objetiva terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e constará de 65 (sessenta e cinco) questões que versarão sobre língua portuguesa, língua inglesa, conhecimentos socioeconômicos do Maranhão, conhecimentos educacionais, legislação administrativa e educacional e conhecimentos específicos, definidas nos conteúdos programáticos contidos no Anexo VI e distribuídos da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Língua Inglesa	5	0,5	2,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Conhecimentos socioeconômicos do Maranhão	5	1,5	7,5
Conhecimentos Educacionais	10	1,5	15
Legislação Administrativa e Educacional	10	1,5	15
Conhecimentos Específicos	25	2	50
TOTAL	65	-	100

12.34. Cada questão da prova terá 5 (cinco) alternativas, mas apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma resposta assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

12.35. Será **eliminado** na prova objetiva o candidato que:

- Não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos;
- Zerar qualquer uma das partes que compõem a prova objetiva: língua portuguesa, língua inglesa, conhecimentos socioeconômicos do Maranhão, conhecimentos educacionais, legislação administrativa e educacional e conhecimentos específicos.

12.36. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a quadro do subitem 12.33

12.37. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova serão divulgados em até 48 horas após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

13. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

13.1. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.35(a) e que estiver classificado até o limite disposto no quantitativo abaixo especificado:

Nº de vagas	Nº de candidatos da AC	Nº de candidatos Neg	Nº de candidatos Ind	Nº de candidatos Qui	Nº de candidatos PcD
1	10	5	2	2	5
2	18	9	4	4	9
3	28	14	7	5	14
4	36	18	7	5	14
5	44	22	7	5	14
6	50	22	7	5	14
7	58	22	7	5	14
8	64	22	7	5	14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

9	70	22	7	5	14
10	76	22	7	5	14
11	80	22	7	5	14
12	84	22	7	5	14
13	90	22	7	5	14
14	94	22	7	5	14
15	96	22	7	5	14
16	100	22	7	5	14
17	104	22	7	5	14

AC - Ampla Concorrência; Neg - Negros; Ind - Indígenas; Qui – Quilombolas; PcD - Pessoas com Deficiência

13.2. Ocorrendo empate na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

13.3. Serão divulgados, conforme cronograma, a data e o horário do sorteio público do tema da prova de desempenho didático.

13.4. A convocação dos candidatos será feita por comunicado disponibilizado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br na data estabelecida no cronograma.

13.5. A prova de desempenho didático consistirá em uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, embasada em um dos 10 temas dispostos por área no Anexo VI, exceto para os cargos de professor de língua portuguesa e língua Inglesa e professor de língua português a LIBRAS, conforme subitens 13.5.1 e 13.5.2.

13.5.1. Para os candidatos ao cargo de Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

13.5.1.1. A prova de desempenho didático constará de duas aulas realizadas em momentos distintos, correspondentes às duas habilitações (português e inglês), embasada em um dos 5 temas de cada habilitação dispostos no Anexo VI.

13.5.1.2. A prova de desempenho didático de língua portuguesa deverá ser ministrada em português, incluindo o plano de aula.

13.5.1.3. A prova de desempenho didático de língua inglesa deverá ser ministrada em inglês, incluindo o plano de aula.

13.5.1.4. Para a posse no cargo de Professor EBTT da área indicada, será exigida dupla habilitação;

13.5.1.5. O candidato, uma vez no exercício do cargo, deverá lecionar as disciplinas de português e inglês, a critério e necessidade do campus.

13.5.2. Para os candidatos ao cargo de Professor de Língua Portuguesa e LIBRAS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

13.5.2.1. A prova de desempenho didático constará de duas aulas realizadas em momentos distintos, correspondentes às duas habilitações (português e LIBRAS), embasada em um dos 5 temas de cada habilitação dispostos no Anexo VI.

13.5.2.2. A prova de desempenho didático de língua portuguesa deverá ser ministrada em português, inclusive o plano de aula.

13.5.2.3. A prova de desempenho didático de LIBRAS deverá ser ministrada em LIBRAS, exceto o plano de aula que deverá estar em língua portuguesa.

13.5.2.4. Para a posse no cargo de Professor EBTT da área indicada, será exigida dupla habilitação;

13.5.2.5. O candidato, uma vez no exercício do cargo, deverá lecionar as disciplinas de português e de LIBRAS, a critério e necessidade do campus.

13.5.3. A prova de desempenho didático será realizada na presença da banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos e o desempenho didático do candidato.

13.5.4. O candidato que não cumprir o tempo o estabelecido no subitem 13.5 será penalizado com a perda de 10 % (dez por cento) dos pontos obtidos na nota final da prova didática.

13.5.5. O controle da duração da aula é de inteira responsabilidade do candidato.

13.5.6. A banca avisará ao candidato ao atingir o tempo de 56 (cinquenta e seis) minutos.

13.5.6.1. Ao atingir o tempo de 60 (sessenta) minutos, a banca examinadora solicitará ao candidato para encerrar a sua exposição.

13.5.7. Todo o tempo excedente ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos não será computado pela banca para efeito de avaliação.

13.5.8. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos a partir da autorização da banca para iniciar a exposição. Após a tolerância, o candidato que não iniciar a prova de desempenho didático estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

13.5.8.1. O tempo a que se refere o subitem 13.5.8 está incluso no tempo destinado à prova de desempenho didático.

13.6. No ato de autorização para início da prova de desempenho didático, a banca examinadora solicitará a entrega do plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas. O não cumprimento deste item implicará eliminação.

13.6.1. O IFMA e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão modelo de plano de aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração desse documento.

13.6.2. A banca examinadora não poderá arguir o candidato.

13.7. Os candidatos, ao comparecerem à prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar o documento oficial de identificação com foto.

13.8. A prova de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, conforme os critérios apresentados a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Item	Descrição	Pontuação Máxima
<i>Plano de Aula</i>	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação, previsão do tempo e referências.	1,00
	qualidade do material, ortografia, layout, tipografia e impressão.	1,00
	Coerência e clareza dos objetivos com o tema abordado.	2,00
	Detalhamento dos conteúdos.	2,00
	Coerência entre objetivos e conteúdos planejados.	4,00
	Detalhamento dos procedimentos metodológicos.	4,00
	Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos	1,00
	Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados.	4,00
	Apresentação das referências segundo as normas atualizadas da ABNT.	1,00
SUBTOTAL:		20,00
<i>Desenvolvimento da Aula</i>	Clareza na exposição dos objetivos da aula.	6,00
	Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso.	8,00
	Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	10,00
	Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula.	6,00
	Articulação teoria-prática.	10,00
	Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula.	6,00
	Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos.	6,00
	Gestão do tempo da aula.	6,00
	Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos da aula.	6,00
	Adequação da linguagem técnica para o nível proposto.	6,00
SUBTOTAL:		70,00
<i>Postura profissional docente</i>	Clareza na comunicação.	3,00
	Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula.	3,00
	Movimentação em sala.	1,00
	Espontaneidade e autocontrole.	3,00
SUBTOTAL:		10,00
TOTAL:		100,00

13.8.1. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), com duas casas decimais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

13.9. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta), os que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes nessa fase.

13.9.1. A nota final da prova de desempenho didático para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Professor Língua Portuguesa e LIBRAS será a média aritmética das pontuações obtidas nas duas provas.

13.9.1.1. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta) em uma das duas provas de desempenho didático ou que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes em uma das provas.

13.10. A apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático se dará por ordem crescente de inscrição.

13.11. O tema da prova de desempenho didático para cada área será sorteado dentre os conteúdos do Anexo VI, seguindo o cronograma.

13.11.1. Será sorteado apenas um tema por turno e não será permitido ao candidato alterar seu tema sorteado.

13.11.2. Os sorteios públicos serão lavrados em ata e os resultados divulgados no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br.

13.11.3. O sorteio público do tema da prova didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização, de acordo com o grupo ao qual o candidato pertence.

13.11.4. O tema sorteado será único para todos os candidatos de um mesmo grupo concorrente a determinada vaga.

13.12. Cada grupo de candidatos não ultrapassará 04 (quatro) integrantes. Ultrapassado esse limite, conforme a necessidade, serão constituídos quantos grupos forem necessários.

13.13. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático munido do original do documento de identidade para assinatura da lista de frequência com 1 (uma) hora de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence.

13.13.1.1. O candidato que não comparecer até o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence será considerado eliminado.

13.13.1.2. Não será permitida a entrada do candidato que comparecer após o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence.

13.14. A prova de desempenho didático será gravada única e exclusivamente pela Fundação Sôsândrade, não sendo permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento similar de gravação.

13.15. Ao final da prova, a banca examinadora lavrará ata com registros das ocorrências relevantes.

13.16. A plateia não poderá intervir na apresentação ou preparação do candidato.

13.17. O candidato convocado para prova de desempenho didático não poderá assistir à prova de outro candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

13.18. Não será permitida a entrada ou a saída de qualquer pessoa do recinto durante a realização da prova, salvo força maior e a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

13.19. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da prova de desempenho didático.

13.20. A montagem e utilização de qualquer recurso didático na realização da prova de desempenho didático será de inteira responsabilidade do candidato.

13.20.1. O tempo para atividade descrita no subitem 13.20, estará incluso no tempo total de aula constante no subitem 13.5.

13.21. Os candidatos que não forem convocados para a prova de desempenho didático nos termos dos subitens 13.1, serão considerados desclassificados nesta fase do Concurso Público.

13.22. A divulgação do resultado da prova de desempenho didático será disponibilizada no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, no dia estabelecido no cronograma.

13.23. A prova de desempenho didático será realizada na Região Metropolitana de São Luís – MA.

13.24. Após a realização da prova de desempenho didático, cada candidato dará ciência de sua nota, independentemente da divulgação do resultado do concurso. Não será permitido a nenhum candidato tomar conhecimento da nota dos concorrentes.

13.25. A Fundação Sôsândrade divulgará na data disposta no cronograma os integrantes das bancas examinadoras da prova de desempenho didático.

13.25.1. As bancas examinadoras serão formadas por 2 (dois) membros da mesma área a que o candidato concorre e 1 (um) membro com graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação.

13.25.2. As bancas examinadoras para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa serão formadas por 2 (dois) membros da mesma área a que o candidato concorre e 1 (um) membro com graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação e que tenha conhecimento na área específica de língua inglesa.

13.25.3. As bancas examinadoras para os cargos de Professor de Língua Portuguesa e LIBRAS serão formadas por 2 (dois) membros da mesma área a que o candidato concorre e 1 (um) membro com graduação em pedagogia ou licenciatura em qualquer área com pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação e que tenha conhecimento na área específica de LIBRAS.

13.25.4. Qualquer cidadão poderá impugnar a banca examinadora de que trata este Edital.

13.25.5. Caberá à Comissão Organizadora do Concurso selecionar os membros e suplentes da banca examinadora por meio de Edital interno.

13.25.6. Não havendo membros habilitados no IFMA, a Fundação Sôsândrade poderá designar membros de seu banco de cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

13.25.7. Quanto à composição da banca examinadora, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784/1999, fica proibida a participação de professores coautores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de graduação ou pós-graduação.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. Os candidatos convocados para a prova de desempenho didático deverão entregar, antes de sua realização, conforme cronograma, a documentação referente à prova de títulos, devidamente atualizada e encadernada com capas em PVC flexível e com todas as páginas numeradas, rubricadas e autenticadas, na sequência estabelecida no Anexo IV, sendo no ato da entrega registrado o número total de páginas.

14.1.1. A capa deverá conter a seguinte identificação:

**CONCURSO PÚBLICO DO IFMA/EBTT - EDITAL 01/2025: CURRICULUM
VITAE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO - NÚMERO DE
INSCRIÇÃO – CARGO/ÁREA**

14.2. A prova de títulos terá caráter apenas classificatório e consistirá na análise de documentação que comprove titulação.

14.3. Apenas os candidatos aprovados na prova de desempenho didático terão os títulos avaliados.

14.4. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos para ingresso, dispostos no Anexo III.

14.4.1. O documento de comprovação do requisito mínimo deverá ser entregue junto com os títulos.

14.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o local, a data e do horário de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título. Também é de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo VI.

14.6. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sousem não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

14.7. Somente serão aceitos para comprovação de títulos documentos que estejam **autenticados em cartório** e que sejam protocolados conforme subitem 14.1.

14.8. Os documentos protocolados serão inerentes somente a esta etapa, tendo como fim a avaliação para prova de títulos.

14.9. Não será permitida a complementação dos documentos entregues. O candidato deve entregar uma única vez a documentação que será avaliada na prova de títulos.

14.10. Será permitida a entrega de documentos que comprovem a titulação, observados os procedimentos definidos no Edital de convocação, por procurador por meio de uma procuração simples, com o reconhecimento de firma de quem a está assinando.

14.11. À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o quadro de pontuação disponibilizada no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

14.12. Somente serão aceitos documentos apresentados com todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação.

14.13. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título de maior graduação que estiver relacionada com a área objeto do concurso. Cada título será considerado uma única vez.

14.14. Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC e observadas as normas que lhes regem a validade. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

14.15. Os diplomas e certificados somente poderão ser substituídos por outro documento oficial da instituição de ensino em que constem:

- a) A conclusão do respectivo curso;
- b) Que o respectivo diploma ou certificado tenha sido expedido há no máximo 6 (seis) meses a contar da data de conclusão do curso e que esteja em fase de registro junto aos órgãos competentes;
- c) O reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado ou Doutorado. Será avaliada a correlação dos títulos com a área escolhida pelo candidato no concurso, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES/MEC, nos termos do quadro de códigos disposta no Anexo V.

14.16. Para fins de contagem de pontos, será considerada unicamente a área do curso de pós-graduação do candidato, independente do tema trabalhado.

14.17. A comprovação da experiência constante no quadro de pontuação do Anexo IV será validada pela apresentação de:

- a) Contrato de trabalho ou carteira de trabalho;
- b) Anotação de responsabilidade técnica (ART); nota fiscal avulsa ou recibo de pagamento autônomo (RPA);
- c) Contrato social em que conste a participação do candidato no quadro societário da organização, acompanhada de declaração de responsável com a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional;
- d) No caso de servidor público, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial.

14.18. Em qualquer dos documentos mencionados no subitem 14.17, deverá constar o período correspondente à experiência profissional.

14.19. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

14.20. Não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos.

14.21. Não serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

14.22. Não serão aferidos títulos diversos dos estabelecidos no Anexo IV.

14.23. O resultado da prova de títulos, após a avaliação dos recursos, será disponibilizado no site eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, na data estabelecida no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

15. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1. A nota final atribuída após a realização das provas objetiva, de desempenho didático e de títulos será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais:

NOTA FINAL = (Prova objetiva x 0,4) + (Prova de desempenho didático x 0,4) + (Prova de título x 0,2)

15.2. As listas de classificação para cada vaga especificada no Anexo II serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) Aprovado – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
- b) Classificado – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
- c) Reprovado – candidato que exceder o número máximo de classificados ou que não tenha comparecido, e que não tenha sido aprovado na prova de desempenho didático.

15.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do estatuto do idoso;
- b) maior nota na prova de desempenho didático;
- c) maior nota na prova objetiva;
- d) maior titulação;
- e) maior nota na prova de títulos;
- f) maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva
- g) maior idade;
- h) ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição para o referido certame e indicado essa condição no ato da inscrição.

15.4. O resultado final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.fsaduconcursos.org.br, conforme cronograma e a homologação publicada no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem de classificação.

15.5. O Concurso terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e art. 37, III, da Constituição Federal.

15.6. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área passíveis de convocação respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme Decreto nº 9.739/2019 que segue:

Nº de Vagas prevista por área	Nº Máximo de Classificados
1	5
2	9
3	14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

4	18
5	22
6	25
7	26
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52

15.7. No resultado final, será classificado o máximo de candidatos previstos no subitem 14.6, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em lei, de acordo com a reserva inicial de cada vaga e conforme estabelecido no quadro a seguir:

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para negro	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para indígena	Vaga reservada para quilombola
1ª	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado PcD	1º classificado Ind	1º classificado Qui
2ª	1º classificado Neg	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado Neg	1º classificado Neg
3ª	2º classificado AC	2º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC
4ª	3º classificado AC	3º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC	2º classificado AC
5ª	1º classificado PcD	1º classificado PcD	3º classificado AC	1º classificado PcD	1º classificado PcD
6ª	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg
7ª	4º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC	3º classificado AC	3º classificado AC
8ª	5º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC
9ª	6º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC
10ª	3º classificado Neg	3º classificado Neg	3º classificado Neg	3º classificado Neg	3º classificado Neg
11ª	7º classificado AC	7º classificado AC	7º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

12 ^a	8º classificado AC	8º classificado AC	8º classificado AC	7º classificado AC	7º classificado AC
13 ^a	9º classificado AC	9º classificado AC	9º classificado AC	8º classificado AC	8º classificado AC
14 ^a	4º classificado Neg	4º classificado Neg	4º classificado Neg	4º classificado Neg	4º classificado Neg
15 ^a	10º classificado AC	10º classificado AC	10º classificado AC	9º classificado AC	9º classificado AC
16 ^a	11º classificado AC	11º classificado AC	11º classificado AC	10º classificado AC	10º classificado AC
17 ^a	12º classificado AC	12º classificado AC	12º classificado AC	11º classificado AC	11º classificado AC
18 ^a	5º classificado Neg	5º classificado Neg	5º classificado Neg	5º classificado Neg	5º classificado Neg
19 ^a	13º classificado AC	13º classificado AC	13º classificado AC	12º classificado AC	12º classificado AC
20 ^a	1º classificado Ind	1º classificado Ind	1º classificado Ind	13º classificado AC	1º classificado Ind
21 ^a	2º classificado PcD	2º classificado PcD	14º classificado AC	2º classificado PcD	2º classificado PcD
22 ^a	6º classificado Neg	6º classificado Neg	6º classificado Neg	6º classificado Neg	6º classificado Neg
23 ^a	14º classificado AC	14º classificado AC	14º classificado AC	14º classificado AC	13º classificado AC
24 ^a	15º classificado AC	15º classificado AC	15º classificado AC	15º classificado AC	14º classificado AC
25 ^a	1º classificado Qui	1º classificado Qui	1º classificado Qui	1º classificado Qui	15º classificado AC
26 ^a	7º classificado Neg	7º classificado Neg	7º classificado Neg	7º classificado Neg	7º classificado Neg
27 ^a	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC	16º classificado AC
28 ^a	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC	17º classificado AC
29 ^a	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC	18º classificado AC
30 ^a	8º classificado Neg	8º classificado Neg	8º classificado Neg	8º classificado Neg	8º classificado Neg
31 ^a	19º classificado AC	19º classificado AC	20º classificado AC	19º classificado AC	19º classificado AC
32 ^a	20º classificado AC	20º classificado AC	21º classificado AC	20º classificado AC	20º classificado AC
33 ^a	21º classificado AC	21º classificado AC	22º classificado AC	21º classificado AC	21º classificado AC
34 ^a	9º classificado Neg	9º classificado Neg	9º classificado Neg	9º classificado Neg	9º classificado Neg
35 ^a	22º classificado AC	22º classificado AC	23º classificado AC	22º classificado AC	22º classificado AC
36 ^a	23º classificado AC	23º classificado AC	24º classificado AC	23º classificado AC	23º classificado AC
37 ^a	24º classificado AC	24º classificado AC	25º classificado AC	24º classificado AC	24º classificado AC
38 ^a	10º classificado Neg	10º classificado Neg	10º classificado Neg	10º classificado Neg	10º classificado Neg
39 ^a	25º classificado AC	25º classificado AC	26º classificado AC	25º classificado AC	25º classificado AC
40 ^a	26º classificado AC	26º classificado AC	27º classificado AC	26º classificado AC	26º classificado AC
41 ^a	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD	3º classificado PcD
42 ^a	27º classificado AC	27º classificado AC	28º classificado AC	27º classificado AC	27º classificado AC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

43 ^a	11º classificado Neg	11º classificado Neg	11º classificado Neg	11º classificado Neg	11º classificado Neg
44 ^a	28º classificado AC	28º classificado AC	29º classificado AC	28º classificado AC	28º classificado AC
45 ^a	29º classificado AC	29º classificado AC	30º classificado AC	29º classificado AC	29º classificado AC
46 ^a	12º classificado Neg	12º classificado Neg	12º classificado Neg	12º classificado Neg	12º classificado Neg
47 ^a	30º classificado AC	30º classificado AC	31º classificado AC	30º classificado AC	30º classificado AC
48 ^a	31º classificado AC	31º classificado AC	32º classificado AC	31º classificado AC	31º classificado AC
49 ^a	32º classificado AC	32º classificado AC	33º classificado AC	32º classificado AC	32º classificado AC
50 ^a	13º classificado Neg	13º classificado Neg	13º classificado Neg	13º classificado Neg	13º classificado Neg
51 ^a	2º classificado Ind	2º classificado Ind	2º classificado Ind	2º classificado Ind	2º classificado Ind
52 ^a	33º classificado AC	33º classificado AC	34º classificado AC	33º classificado AC	33º classificado AC

AC - Ampla Concorrência; Neg - Negros; Ind - Indígenas; Qui – Quilombolas; PcD - Pessoas com Deficiência

15.8. Para cada vaga, o resultado final será divulgado em uma única lista, considerando a ordem estabelecida no subitem 15.7, e em listas separadas de ampla concorrência, de pessoa com deficiência, de candidatos negros, indígenas e quilombolas.

15.8.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.8.2. Caso a lista da vaga não tenha candidatos com deficiência ou candidatos negros, indígenas e quilombolas classificados, completarão a lista final de classificação os candidatos de ampla concorrência até atingir o quantitativo de classificados previstos no subitem 15.6, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.8.3. Os candidatos relacionados na lista de PcD ou de pessoas negros, indígenas e quilombolas poderão também figurar nas listas da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

15.9. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado o candidato que comportar-se de modo ilícito, em especial, que:

16.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início.

16.1.2. Não apresentar o documento de identidade quando exigido, conforme previsto neste edital.

16.1.3. For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- 16.1.4. For surpreendido, durante a realização da prova objetiva, utilizando ou portando indevidamente:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- 16.1.5. Portar quaisquer artefatos tecnológicos que emitam som ou vibrem durante a realização da prova objetiva, ainda que devidamente acondicionado nos envelopes conforme subitens 12.12.6 e 12.13;
- 16.1.6. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 16.1.9. Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.1.10. Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
- 16.1.11. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- 16.1.12. Perturbar a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.13. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 16.1.14. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.15. Recusar-se a ser submetido ao detector de metais;
- 16.1.16. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.26;
- 16.1.17. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.18. Descumprir procedimentos referentes a prova de desempenho didático, conforme item 12.
- 16.1.19. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os meios de impugnação aos atos relativos ao concurso público, cujo prazo de proposição é de 2 (dois) dias, são:

17.1.1. Impugnação:

17.1.1.1. ao Edital do Concurso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

17.1.1.2. contra a composição da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro;

17.1.1.3. contra a composição da banca examinadora da prova de desempenho didático.

17.1.2. Recurso contra:

17.1.2.1. o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

17.1.2.2. o indeferimento da inscrição como PcD;

17.1.2.3. o indeferimento da inscrição no Concurso Público;

17.1.2.4. a elaboração ou o gabarito das questões da prova objetiva;

17.1.2.5. contra o resultado da prova objetiva;

17.1.2.6. contra o resultado da prova de desempenho didático.

17.1.2.7. contra o resultado da avaliação biopsicossocial para PcD;

17.1.2.8. contra o resultado da confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro, indígena e quilombola;

17.1.2.9. contra o resultado da prova de títulos;

17.1.2.10. contra o resultado preliminar do concurso.

17.2. As impugnações e os recursos devem ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato questionado, através do *site* da Fundação Sousem, disponível em www.fsaduconcursos.org.br.

17.3. Admite-se um único recurso ou impugnação para cada candidato, exceto para situações previstas no subitem 17.1.2.4, quando será admitido até um recurso para cada questão da prova objetiva.

17.4. Para o julgamento do recurso do subitem 17.1.2.8, haverá uma comissão recursal, composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidato negro. As decisões da comissão recursal são definitivas.

17.5. Não serão conhecidos recursos ou impugnações que forem interpostos em desacordo com o prazo e com a forma estabelecida.

17.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto das impugnações e recursos apontados no item 16.

17.7. A decisão relativa ao julgamento dos recursos e impugnações será publicada no *site* www.fsaduconcursos.org.br.

17.8. A fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ou impugnação ficará disponível para o candidato na página do concurso.

17.9. A decisão de que trata o subitem 17.8 terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17.10. Havendo alteração do gabarito oficial, por iniciativa da administração ou por provimento de recurso, as provas serão corrigidas conforme o novo gabarito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

17.11. Em caso de alteração do resultado após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação de novas listas de classificação.

18. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO

18.1. Durante o prazo de vigência do concurso, os candidatos serão convocados para nomeação por meio de editais publicados no site do IFMA (<http://portal.ifma.edu.br/>) e enviados ao *e-mail* do interessado.

18.2. A convocação dos candidatos respeitará a ordem estabelecida na lista de classificação, conforme quadro disposta no subitem 15.7.

18.3. Para área em que houver 2 (duas) ou mais vagas para *campi* distintos, o candidato aprovado será convocado para registrar a ordem de preferência de lotação. O registro de ordem de preferência de lotação não garante a convocação para o campus indicado.

18.3.1. Caso não registre sua ordem de preferência no prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato poderá ser nomeado para quaisquer *campi* dentre as vagas disponibilizadas.

18.4. O candidato formalmente convocado para provimento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação. A não manifestação no prazo estabelecido será considerada como anuência para a nomeação.

18.5. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação quando convocado para o campus ao qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, assinando o Termo de Desistência Temporária, ato que permitirá ao IFMA convocar o próximo candidato.

18.5.1. O Termo de Desistência Temporária permitirá ao candidato a permanência na lista de classificação, passando a ocupar a última posição, se for possível.

18.5.2. O candidato poderá entregar pessoalmente o Termo de Desistência Temporária ou enviá-lo para o e-mail dadmp@ifma.edu.br.

18.6. No surgimento de vagas em uma das áreas ofertadas em campus distinto da oferta inicial, a referida vaga será ocupada seguindo a lista de convocação ampla concorrência, utilizando, neste caso, a lista geral de classificados.

18.6.1. Em caso de aceite da lotação em campus distinto daquele para o qual o candidato concorreu, a escolha desta lotação prevalecerá sobre a opção feita pelo candidato no ato de inscrição, aplicando-se todas as prerrogativas que constam neste Edital.

18.6.2. Na hipótese do não pronunciamento do candidato no prazo determinado de 2 (dois) dias úteis após convocação, o IFMA encaminhará *e-mail* ou telegrama para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União.

18.7. O candidato deverá manter atualizado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE/IFMA) o endereço completo, telefone e *e-mail*.

18.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados junto a DIGEPE/IFMA.

18.8. O provimento dos cargos dar-se-á no nível e classe inicial da carreira de Professor (EBTT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

18.9. No atendimento ao interesse público, com autorização do IFMA e anuência do interessado, o candidato poderá ser nomeado para lotação inicial em outra instituição federal de ensino, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

18.10. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, ou contados do término do impedimento na hipótese do Art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

18.11. São requisitos para a posse:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº. 70.436/1972;
- c) No caso de estrangeiros, apresentar, no momento da posse, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- f) Estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do gênero masculino;
- g) Apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção do título de graduação e especialização (quando for o caso) exigido no Edital específico da referida vaga a qual está concorrendo; a comprovação da habilitação se dará por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos; em caso de candidatos com deficiência, esta deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, sendo apurada pela Junta Médica Oficial, com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do item 6;
- i) Não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- j) Não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;
- k) Apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no Art.137, da Lei nº 8.112/1990 com suas respectivas alterações;
- l) Apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
- m) Apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse;

- n) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro (a), quando for o caso;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

18.11.1. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo legal terá sua nomeação tornada sem efeito e será eliminado do Concurso Público.

18.12. Após a posse, o candidato que não entrar em exercício em até 15 (quinze) dias será exonerado de ofício.

18.13. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.13.1. Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à DIGEPE, na Reitoria do IFMA, os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O concurso público regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, conduzido por Comissão Organizadora do Concurso, designada pela Portaria/GAB/Reitoria nº 1.945 de 22 de maio de 2025, e executado pela Fundação Sôsândrade (FSADU).

19.2. Dados da Fundação Sôsândrade:

- a) Endereço Eletrônico na internet (site): www.fsaduconcursos.org.br;
- b) Correio eletrônico (e-mail): ifmadoc1357@fsadu.org.br (apenas para pedir informações, não sendo instrumento para interpor recurso e nem para apresentar requerimento).
- c) Telefones: (98) 4009-1013;
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda a quinta-feira, de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas e sexta-feira de 8 às 12 horas

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público, tanto no endereço eletrônico da Fundação Sôsândrade www.fsaduconcursos.org.br como no Diário Oficial da União.

19.4. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do concurso, o IFMA poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino no âmbito do Estado do Maranhão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

- 19.5. Os prazos estabelecidos são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento ou para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos em todas as fases do concurso são de uso exclusivo da Fundação Sôsândrade e do IFMA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição e nos editais pertencentes ao certame.
- 19.8. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais ou endereço residencial poderá requerer a alteração até a data de publicação da homologação do certame através do *e-mail* de atendimento ifmadoc1357@fsadu.org.br. Para a solicitação, será necessário anexar documentos comprobatórios e fazer expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.
- 19.9. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Fundação Sôsândrade através do telefone (98) 4009-1013.

Gedeon Silva Reis

Diretor Executivo no Exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ANEXO I: CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital (imprensa oficial, site IFMA e FSADU)	05/08/2025
Impugnação do Edital	06 e 07/08/2025
Resultado da Impugnação ao Edital	Até 13/08/2025
Sorteio público para definição das vagas reservadas	14/08/2025
Divulgação do quadro de vagas final	Até 15/08/2025
Período de inscrição (www.fsaduconcursos.org.br)	10h do dia 19/08/2025 às 17h do dia 09/09/2025
Período de pagamento da taxa de inscrição	19/08/2025 a 10/09/2025
Período de requisição de atendimento diferenciado	10h do dia 19/08/2025 às 17h do dia 09/09/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	10h do dia 19/08/2025 às 17h do dia 21/08/2025
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 27/08/2025
Recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10h do dia 28/08/2025 às 17h do dia 29/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra a solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/09/2025
Divulgação do Resultado de isenção da taxa de inscrição após fase recursal	03/09/2025
Prazo para desistência das vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas	03 a 05/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 17/09/2025
Recurso contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas	10h do dia 18/09/2025 às 17h do dia 19/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas	Até 25/09/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas após fase recursal	Até 25/09/2025
Divulgação da concorrência	Até 14/10/2025
Disponibilização do documento de confirmação de inscrição com local e horário de prova	Até 14/10/2025
Prova objetiva	19/10/2025
Divulgação do gabarito preliminar	20/10/2025
Recurso contra o gabarito preliminar	10h do dia 21/10/2025 às 17h do dia 22/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	Até 11/11/2025
Divulgação do resultado da prova objetiva	Até 11/11/2025
Recurso contra resultado da prova objetiva	10h do dia 12/11/2025 às 17h do dia 13/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva	Até 19/11/2025
Divulgação do resultado da prova objetiva após fase recursal	Até 19/11/2025
Convocação para prova de desempenho didático e de títulos	Até 25/11/2025
Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova de desempenho didático	Até 25/11/2025
Divulgação dos membros das bancas examinadoras	Até 25/11/2025
Realização do sorteio do tema da prova de desempenho didático	27/11 a 12/12/2025
Período de realização da prova de desempenho didático e de títulos	29/11 a 14/12/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático e de títulos	Até 06/01/2026
Recurso contra resultado da prova de desempenho didático e de títulos	de 10h do dia 07/01/2026 às 17h do dia 08/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos da prova de desempenho didático e de títulos	Até 22/01/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Resultado da prova de desempenho didático e de títulos após fase recursal	Até 23/01/2026
Convocação para a avaliação biopsicossocial e procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas	Até 27/01/2026
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas	30/01/26 a 01/02/2026 Conforme edital de convocação
Resultado da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas	Até 10/02/2026
Recurso contra resultado da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas	de 10h do dia 11/02/2026 às 17h do dia 12/02/2026
Divulgação do resultado dos recursos da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas	Até 25/02/2026
Resultado da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos negros, indígenas e quilombolas o após fase recursal	Até 26/02/2025
Prazo para candidatos que concorrem concomitantemente à vagas reservadas a negros, indígenas, quilombolas e PcD optarem por qual cota desejará concorrer	02 a 04/03/2026
Resultado final preliminar	Até 11/03/2026
Recurso contra o resultado final preliminar	10h do dia 12/03/2026 às 17h do dia 13/03//2026
Resultado final após fase recursal	Até 24/03/2026
Homologação do resultado final no D.O.U	Até 31/03/2026
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ANEXO II: QUADRO DE VAGAS PRELIMINAR

Código do Cargo	Área	Subárea	Regime	Vagas Totais	Neg	Ind	Qui	PcD	Campus/Campus Avançado
401	Ciências Agrárias	Agronomia	DE	1					Viana
402	Arte	Arte	DE	4	1				Barra do Corda São João dos Patos São Raimundo das Mangabeiras Viana
403	Biologia	Biologia	DE	6	2			1	Buritcupu Porto Franco Presidente Dutra São João dos Patos Viana Zé Doca
404	Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	DE	3	1				Codó São João dos Patos Zé Doca
405	Ciência da Computação	Ciência da Computação	DE	7	2			1	Barra do Corda Barreirinhas Grajaú Itapecuru-Mirim Pinheiro Porto Franco São Raimundo das Mangabeiras
406	Design	Design	DE	1					São Luís/Monte Castelo
407	Educação	Educação	DE	6	2			1	Açailândia (2 vagas) Buritcupu São João dos Patos São Raimundo das Mangabeiras Zé Doca
408	Educação Física	Educação Física	DE	4	1				Barra do Corda Buritcupu (2 vagas) Grajaú
409	Engenharia	Engenharia Civil	DE	1					Imperatriz
410		Engenharia da Computação	DE	1					Santa Inês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

411		Engenharia Elétrica	DE	3	1				Alcântara Coelho Neto (2 vagas)
412		Higiene e Segurança do Trabalho	DE	2					Imperatriz Zé Doca
413		Engenharia Mecânica	DE	1					Santa Inês
414		Engenharia Química	DE	2					São Luís/Monte Castelo (2 vagas)
415		Engenharia Sanitária	DE	1					Buriticupu
416	Filosofia	Filosofia	DE	2					Presidente Dutra São Raimundo das Mangabeiras
417	Física	Física	DE	8	2			1	Açailândia Barreirinhas Pinheiro (2 vagas) Presidente Dutra São João dos Patos Viana Zé Doca
418	Geografia	Geografia	DE	6	2			1	Açailândia Carolina Grajaú Pinheiro Santa Inês Zé Doca
419	História	História	DE	4	1				Açailândia Araíoses Buriticupu São Raimundo das Mangabeiras
420	Letras	Língua Portuguesa	DE	1					São João dos Patos
421		Língua Portuguesa e Língua Inglesa	DE	1					Zé Doca
422		Língua Portuguesa e LIBRAS	DE	1					Buriticupu
423	Matemática	Matemática	DE	17	4			1	Açailândia Barreirinhas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

									Buriticupu (4 vagas)
									Carolina
									Grajaú
									Pinheiro (2 vagas)
									Santa Inês (3 vagas)
									Zé Doca (4 vagas)
424	Química	Química	DE	3	1				Açailândia
									Buriticupu
									Viana
425	Recursos Pesqueiros	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	DE	1					Viana
426	Sociologia	Sociologia	DE	4	1				Alcântara
									Imperatriz
									São Raimundo das Mangabeiras (2 vagas)
427	Zootecnia	Zootecnia	DE	3	1				Grajaú
									São Luís/Maracanã
									São Raimundo das Mangabeiras
				Total	Neg	Ind	Qui	PcD	
				94	22			6	
				Percentual (%)	23,40			6,38	

AC - Ampla Concorrência; Neg - Negros; Ind - Indígenas; Qui – Quilombolas; PcD - Pessoas com Deficiência

- Para alcançar o percentual de vagas reservadas para candidatos negros, será realizado sorteio público de 2 (duas) vagas entre as áreas que possuem 2 (duas) vagas, conforme subitens 7.1.3 e 7.1.3.1.
- Para o alcançar o percentual de vagas reservadas para candidatos indígenas, será realizado sorteio público de 3 (três) vagas entre todas as áreas, conforme subitens 7.1.4.
- Para o alcançar o percentual de vagas reservadas para candidatos quilombolas, será realizado sorteio público de 2 (duas) vagas entre todas as áreas, conforme subitens 7.1.4.
- Não será realizado sorteio público para vagas reservadas a PcD, conforme subitem 5.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ANEXO III: REQUISITOS PARA INGRESSO

Área	Subárea	Requisito para ingresso (habilitação)
Ciências Agrárias	Agronomia	a. Bacharelado em Agronomia; b. Bacharelado em Engenharia Agrícola; c. Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental; d. Bacharelado em Engenharia Agrônômica. e. Licenciatura em Ciências Agrárias; f. Licenciatura em Ciências Agrícolas; g. Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias
Arte	Arte	a. Licenciatura em Educação Artística; b. Licenciatura em Artes; c. Licenciatura em Artes Visuais.
Biologia	Biologia	a. Licenciatura em Ciências Biológicas; b. Licenciatura em Biologia; c. Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia.
Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	a. Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos; b. Bacharelado em Engenharia de Alimentos; c. Bacharelado em Engenharia Química; d. Bacharelado em Química Industrial; e. Tecnologia em Agroindústria; f. Tecnologia em Alimentos; g. Bacharelado em Agroindústria; h. Bacharelado em Ciências dos Alimentos.
Ciência da Computação	Ciência da Computação	a. Bacharelado em Ciência da Computação; b. Bacharelado em Informática; c. Bacharelado em Computação; d. Bacharelado em Sistemas de Informação; e. Bacharelado em Engenharia da Computação; f. Bacharelado em Engenharia de Software; g. Licenciatura em Computação; h. Licenciatura em Informática; i. Tecnológica em Redes de Computadores; j. Tecnológica em Sistemas para Internet; k. Tecnológica em Sistema da Computação; l. Tecnológica em Análise e desenvolvimento de Sistemas; m. Tecnológica em Banco de Dados; n. Tecnológica em Gestão da Tecnologia da Informação.
Design	Design	a. Bacharelado em Design; b. Bacharelado em Design de Produtos; c. Bacharelado em Design de Móveis; d. Bacharelado em Design Gráfico; e. Bacharelado em Comunicação Visual; f. Bacharelado em Desenho Industrial; g. Tecnologia em Design Gráfico; h. Tecnologia em Design;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		h. Tecnologia em Design de Produto.
Educação	Educação	a. Licenciatura em Pedagogia.
Educação Física	Educação Física	a. Licenciatura em Educação Física.
Engenharia	Engenharia Civil	a. Bacharelado em Engenharia Civil.
	Engenharia da Computação	a. Bacharelado em Engenharia de Sistemas e Computação; b. Bacharelado em Engenharia da Computação; c. Bacharelado em Engenharia elétrica; d. Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação.
	Engenharia Elétrica	a. Bacharelado em Engenharia Elétrica; b. Bacharelado em Engenharia Industrial Elétrica; c. Licenciatura em Eletricidade.
	Higiene e Segurança do Trabalho	a. Bacharelado em Engenharia de Segurança do Trabalho; b. Bacharelado em qualquer Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho; c. Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
	Engenharia Mecânica	a. Licenciatura em Mecânica; b. Graduação em Engenharia Mecânica; c. Tecnologia em Mecânica; d. Tecnologia em Manutenção Industrial; e. Bacharelado em Engenharia Industrial Mecânica; f. Bacharelado em Engenharia de Produção Mecânica.
	Engenharia Química	a. Bacharelado em Química Industrial; b. Bacharelado em Engenharia de Bioprocessos; c. Bacharelado em Engenharia de Petróleo; d. Bacharelado em Engenharia Química; e. Tecnologia em Processos Químicos.
	Engenharia Sanitária	a. Bacharelado em Gestão Ambiental; b. Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental; c. Bacharelado em Engenharia Ambiental; d. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária; e. Bacharelado em Engenharia Sanitária; f. Tecnologia em Gestão Ambiental; g. Tecnologia em Meio Ambiente; h. Tecnologia em Saneamento Ambiental.
Filosofia	Filosofia	a. Licenciatura em Filosofia. b. Licenciatura em Ciências Humanas com habilitação em Filosofia.
Física	Física	a. Licenciatura em Física; b. Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física.
Geografia	Geografia	a. Licenciatura em Geografia; b. Licenciatura em Ciências Humanas com habilitação em Geografia.
História	História	a. Licenciatura em História. b. Licenciatura em Ciências Humanas com habilitação em História.
Letras	Língua Portuguesa	a. Licenciatura em Letras com habilitação em Português; b. Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		c. Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol; d. Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Espanhola e respectivas Literaturas; e. Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês; f. Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Francesa; g. Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Alemã; h. Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Latim.
	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	a. Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/Inglês; b. Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês.
	Língua Portuguesa e LIBRAS	a. Licenciatura em Letras/Português e Licenciatura em Letras/LIBRAS; b. Licenciatura em Letras/Língua com habilitação em Portuguesa e LIBRAS; c. Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e especialização em LIBRAS.
Matemática	Matemática	a. Licenciatura em Matemática; b. Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.
Química	Química	a. Licenciatura em Química; b. Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.
Recursos Pesqueiros	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	a. Bacharelado em Engenharia de Pesca; b. Bacharelado em Engenharia de Aquicultura; c. Bacharel em Aquicultura; d. Tecnologia em Aquicultura.
Sociologia	Sociologia	a. Licenciatura em Sociologia; b. Licenciatura em Ciências Sociais - Antropologia; c. Licenciatura em Antropologia; d. Licenciatura em Ciências Sociais; e. Licenciatura em Ciências Humanas com habilitação em Sociologia.
Zootecnia	Zootecnia	a. Bacharelado em Zootecnia; b. Licenciatura em Ciências Agrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ANEXO IV: QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Titulação	Pontos	Pontuação máxima (*)
a) Titulação Acadêmica (**)	Doutorado concluído, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, ou na área de educação, conforme Anexo V, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	50	50
	Doutorado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	40	
	Mestrado concluído, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, ou na área de educação, conforme Anexo V, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	30	
	Mestrado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	20	
	Especialização concluída, na área de conhecimento para a qual está concorrendo, ou na área de educação, conforme Anexo V, ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
b) Experiência Profissional	Tipo de Experiência	Pontos	Pontuação máxima
	Exercício de magistério na área objeto do Concurso, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 4,0 pontos para cada semestre letivo completo	20	30
	Exercício de magistério na área objeto do Concurso, na educação superior em outras instituições de ensino, com valor de 3,0 pontos por semestre letivo completo	15	
	Exercício de magistério na área objeto do Concurso, no ensino médio ou técnico em outras instituições de ensino, com valor de 2,0 pontos por semestre letivo completo	10	
	Exercício de magistério, diferente da área objeto do Concurso, no ensino médio, técnico ou na educação superior em Instituição Pública, com valor de 1,0 ponto por semestre letivo completo	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

	Exercício de magistério, diferente da área objeto do Concurso, no ensino médio, técnico ou na educação superior em quaisquer instituições de ensino, com valor de 0,5 ponto por semestre letivo completo	10	
	Experiência profissional fora do magistério, com atuação explicitamente relacionada à área para qual está concorrendo, com valor de 0,5 ponto a cada ano completo trabalhado.	10	
	Bolsista de Produtividade do CNPq ou Fundação de Apoio a Pesquisa: em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico Extensão Inovadora (DT), com valor de 2,5 pontos por projeto nos últimos 5 anos	5	
c) Produção em Pesquisa	Tipo de Produção	Pontos	Pontuação máxima
	Autoria ou coautoria de artigo científico completo publicado em periódico nacional ou internacional com QUALIS A, na área objeto do Concurso, com valor de 5 pontos (QUALIS A1); 4 pontos (QUALIS A2); 3 pontos (QUALIS A3) e 2 pontos (QUALIS A4) por trabalho científico.	10	10
	Autoria ou coautoria de artigo científico completo publicado em periódico nacional ou internacional com QUALIS B, na área objeto do Concurso, com valor de 1 pontos por trabalho científico.	5	
	Autoria de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 2 pontos para cada livro.	10	
	Autoria de capítulo de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 1 ponto para cada capítulo.	5	
	Patente Nacional ou Internacional concedida na área para qual está concorrendo, com valor de 2 pontos por patente.	10	
	Artigo completo publicado em anais em congresso nacional ou internacional na área para qual está concorrendo ou na Interdisciplinar, com valor de 0,5 ponto para cada artigo, nos últimos 5 anos.	5	
	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de pesquisa relacionado com a área objeto do Concurso e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração igual ou superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto.	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

d) Produção em Extensão	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a área objeto do Concurso e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração igual ou superior a 12 meses, com valor de 2 pontos por projeto.	10	10
	Autoria, coautoria ou coordenação de projeto de extensão relacionado com a área objeto do Concurso e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração entre 3 a 12 meses, com valor de 1 ponto por projeto.	10	
Total Máximo			100 pontos

Observações:

(*) A pontuação total obtida na prova de títulos será convertida em nota para efeito de cálculo da nota final do candidato.

(**) Os títulos referentes à letra “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

**ANEXO V: QUADRO DE CÓDIGOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CAPES PARA
FINS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Área	Subárea	Grandes áreas/Áreas/Subáreas da CAPES*
Ciências Agrárias	Agronomia	50100009 - Agronomia com suas subáreas; 50200003 - Recursos Florestais e Engenharia Florestal com suas subáreas; 50300008 - Engenharia Agrícola com suas subáreas.
Arte	Arte	80300006 - Arte com suas subáreas.
Biologia	Biologia	20000006 – Ciência Biológicas com suas áreas e subáreas
Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	50700006 - Ciências e Tecnologia de Alimentos com suas subáreas.
Ciência da Computação	Ciência da Computação	10300007 - Ciência da computação com suas subáreas.
Design	Design	61200000 - Desenho Industrial.
Educação	Educação	70800006 - Educação com suas subáreas.
Educação Física	Educação Física	40900002 - Educação Física.
Engenharia	Engenharia Civil	30100003 - Engenharia Civil com suas subáreas
	Engenharia da Computação	10300007 - Ciência da computação com suas subáreas.
	Engenharia Elétrica	30400007 - Engenharia Elétrica com suas subáreas.
	Higiene e Segurança do Trabalho	30000009 - Engenharia com suas áreas e subáreas.
	Engenharia Mecânica	30500001 – Engenharia Mecânica com suas subáreas.
	Engenharia Química	30600006 - Engenharia Química com suas subáreas.
	Engenharia Sanitária	30700000 - Engenharia Sanitárias com suas subáreas.
Filosofia	Filosofia	70100004 - Filosofia com suas subáreas.
Física	Física	10500006 - Física com suas subáreas; 10400001 - Astronomia com suas subáreas.
Geografia	Geografia	70600007 - Geografia com suas subáreas.
História	História	70500002 - História com suas subáreas.
Letras	Língua Portuguesa	80200001 - Letras com suas subáreas; 80100007 - Linguística com suas subáreas.
	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	80200001 - Letras com suas subáreas; 80100007 - Linguística com suas subáreas.
	Língua Portuguesa e LIBRAS	80200001 - Letras com suas subáreas; 80100007 - Linguística com suas subáreas.
Matemática	Matemática	10100008 - Matemáticas com suas subáreas; 10200002 - Probabilidade e Estatística com suas subáreas; 90201000 - Ensino de Ciência e Matemática.
Química	Química	10600000 - Química com suas subáreas.
Recursos Pesqueiros	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	50600001 - Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca com suas subáreas.
Sociologia	Sociologia	70200009 - Sociologia com suas subáreas.
Zootecnia	Zootecnia	50400002 - Zootecnia com suas subáreas.

*Para todas as áreas: 70800006 – Educação (incluindo todas as subáreas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

ANEXO VI: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos gerais	
Língua Portuguesa	1. Textualidade: interpretação textual. 2. Recursos estilísticos (figuras de linguagem). 3. Coesão e coerência. 4. Norma padrão e variantes linguísticas. 5. Ortografia: uso dos acentos gráficos. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão e formação das palavras. 8. Sintaxe: de regência verbal e nominal; de concordância verbal e nominal; de colocação pronominal. 9. Uso dos sinais de pontuação. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia.
Língua Inglesa	1. Reading comprehension. 2. Verb tenses. 3. Passive voice. 4. Conditionals. 5. Relative pronouns and clauses. 6. Connectors. 7. Prepositions. 8. Cognates and false cognates. 9. Question formation. 10. Vocabulary and phrasal verbs.
Conhecimentos socioeconômicos do Estado do Maranhão	1. Aspectos Demográficos: População total, densidade demográfica, taxa de urbanização, distribuição por faixa etária e gênero. 2. Indicadores Sociais: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), taxa de analfabetismo, acesso à saúde e educação, indicadores de pobreza e desigualdade. 3. Economia do Maranhão: Principais setores econômicos (agropecuária, indústria, comércio e serviços), PIB estadual, exportações e importações. 4. Agricultura e Pecuária: Produtos agrícolas de destaque (como soja, arroz, milho, mandioca) e criação de animais (bovinos, suínos, aves). 5. Indústria: Principais polos industriais. Atuação da ALUMAR e da Vale. 6. Infraestrutura e Logística: Portos, rodovias, ferrovias, aeroportos. 7. Turismo e Cultura: atrativos turísticos, festas populares, patrimônio cultural e histórico. 8. Programas Sociais e Políticas Públicas: Programas de combate à pobreza, iniciativas de inclusão social, políticas de saúde e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

	educação estaduais. 9. Divisão Regional: macro e microrregiões do Maranhão. 10. Transformações econômicas e sociais nas últimas décadas: movimentos migratórios, crescimento das cidades e urbanização.	
Conhecimentos Educacionais	1. Plano Nacional de Educação Digital. 2. Metodologias Ativas. 3. A Educação 5.0. 4. Currículo e diversidade. 5. Os saberes necessários ao exercício da docência. 6. Educação e mundo do trabalho. 7. A Didática e a formação de professores: abordagens conceituais e metodológicas. 8. A Didática, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade: abordagens conceituais e metodológicas. 9. A avaliação no processo de ensino-aprendizagem. 10. Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	
Legislação Administrativa e Educacional	1. Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública. 2. Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021. 3. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 4. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 5. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. 6. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. 7. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 8. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 9. Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. 10. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. 11. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMA - Vigência: 2019-2023	
Conhecimentos específicos - Prova objetiva e de desempenho didático		
Área	Subárea	Conteúdo programático
Ciências Agrárias	Agronomia	1. Extensão rural; 2. Métodos e sistemas de irrigação; 3. Nutrição mineral de plantas; 4. Mecanização agrícola; 5. Manejo conservacionista do solo; 6. Construções e instalações rurais; 7. Topografia; 8. Agricultura de precisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		9. Biologia e manejo de plantas daninhas; 10. Silvicultura.
Arte	Arte	1. Linguagens artísticas, conhecimento, possibilidades e limites; 2. Arte, política e censura; 3. Artes indígenas com suas contribuições; 4. Artes africanas e afro-brasileiras no contexto da educação contemporânea; 5. Arte e movimentos sociais; 6. Arte e educação inclusiva; 7. Abordagens teórico metodológicas do ensino da arte: histórico e perspectivas atuais; 8. História da arte na perspectiva das relações de gênero; 9. Arte no Maranhão: perspectivas históricas e culturais; 10. Arte na perspectiva eurocêntrica: construindo e desconstruindo paradigmas no contexto da Arte/Educação.
Biologia	Biologia	1. Citologia: ácidos nucleicos, síntese de proteínas e controle do metabolismo celular; 2. Aspectos morfológicos, fisiológicos, evolutivos, ecológicos e sistemáticos dos filos: mollusca, annelida, porifera, cnidaria e chordata; 3. Anatomia e fisiologia humana; 4. Parasitoses humanas brasileiras: doenças provocadas por vírus, bactérias, protozoários e vermes; 5. Ecologia: níveis de organização, ecossistemas, biomas, relações ecológicas, ciclos biogeoquímicos, sucessões ecológicas; 6. Aspectos morfológicos, fisiológicos, evolutivos, ecológicos e sistemáticos dos filos platyhelminthes, nematoda, echinodermata, protocordata, artropoda e protozoa; 7. Genética: leis gerais da hereditariedade, linkage e mapeamento genético, mutações e alterações cromossômicas humanas; 8. Filogenética e classificação dos seres vivos; 9. Histologia e embriologia animal; 10. Fisiologia e morfologia vegetal: nutrição vegetal, hormônios vegetais, desenvolvimento das plantas, adaptações ao ambiente.
Ciência de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1. Alimentos funcionais e dietéticos; 2. Conservação, armazenamento e embalagens de produtos alimentares; 3. Projetos e instalações industriais de alimentos; 4. Tecnologia de bebidas e derivados; 5. Tecnologia de carnes, ovos, pescado e derivados; 6. Tecnologia de cereais e derivados; 7. Tecnologia de frutos, hortaliças e derivados; 8. Tecnologia de leite e derivados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		9. Tecnologia de óleos e derivados; 10. Tecnologia de produtos açucarados, apícolas e derivados.
Ciência da Computação	Ciência da Computação	1. Redes de computadores; 2. Programação orientada a objetos; 3. Arquitetura de computadores; 4. Sistemas operacionais; 5. Algoritmos e técnicas de programação; 6. Engenharia de software; 7. Sistemas distribuídos; 8. Modelagem de sistemas; 9. Banco de dados; 10. Programação para web.
Design	Design	1. Conhecimento em softwares 3D (3Ds max, maya, promobile); 2. Animação digital (3D e vetorial); 3. Maquete eletrônica; 4. Fotografia digital; 5. Manipulação e tratamento de imagens digitais; 6. Desenvolvimento de projetos gráfico e de móveis; 7. Web design; 8. Ilustração digital; 9. Editoração eletrônica; 10. Computação gráfica (Corel draw, Adobe ilustrator, Adobe Photoshop).
Educação	Educação	1. Organização escolar brasileira: contexto histórico, político, cultural e sócio-econômico da sociedade brasileira; 2. Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação; 3. A política educacional brasileira e sua trajetória histórica; 4. Legislação da educação básica e profissional; 5. A contextualização histórica da psicologia da educação na formação dos professores; 6. Principais teorias psicológicas (behaviorismo, Gestalt, psicanálise, teoria construtivista e teoria histórico-cultural); 7. Didática e a prática do educador; 8. Avaliação educacional: dos sistemas de ensino e da aprendizagem; 9. Educação profissional; 10. Educação de jovens e adultos e educação especial.
Educação Física	Educação Física	1. A Educação Física no Ensino Médio: do planejamento à prática; 2. Educação física, saúde e qualidade de vida; 3. Desenvolvimento dos esportes coletivos nas aulas de educação física; 4. Competições esportivas escolares: organização e planejamento; 5. O atletismo como conteúdo na Educação Física;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		6. As atividades aquáticas e a natação na Educação Física. 7. Os jogos e as lutas como conteúdo da Educação Física; 8. Avaliação do processo ensino aprendizagem na educação física; 9. O desafio dos jogos eletrônicos no contexto da Educação Física escolar; 10. O conhecimento sobre o corpo nas aulas de Educação Física.
Engenharia	Engenharia Civil	1. Controle de qualidade; 2. Materiais de construção; 3. Sistemas e processos construtivos; 4. Estruturas de concreto; 5. Mecânica dos solos; 6. Desenho técnico; 7. Orçamento e planejamento de obras; 8. Instalações elétricas; 9. Instalações hidráulicas; 10. Topografia.
	Engenharia da Computação	1. Eletrônica e lógica digital; 2. Organização e arquitetura de computadores; 3. Sistemas operacionais; 4. Linguagens de programação; 5. Banco de dados; 6. Engenharia de software; 7. Comunicação de dados e redes de computadores; 8. Inteligência artificial; 9. Redes de computadores; 10. Redes sem fio.
	Engenharia Elétrica	1. Transformadores; 2. Motores de indução; 3. Controladores lógico programáveis; 4. Transformada de Laplace; 5. Transformada de Fourier; 6. Conversores CA-CC; 7. Conversores CC-CA; 8. Transistor efeito campo; 9. Transistor bipolar de junção; 10. Amplificadores operacionais
	Higiene e Segurança do Trabalho	1. Fundamentos de higiene e segurança do trabalho; 2. Normas regulamentadoras (NRs) e legislação trabalhista aplicada; 3. Análise e gestão de riscos ocupacionais 4; 4. Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); 5. Mapeamento de riscos e elaboração do PGR; 6. Ergonomia no ambiente de trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		7. Prevenção de acidentes e investigação de incidentes; 8. Doenças ocupacionais e controle de agentes ambientais (físicos, químicos, biológicos); 9. Segurança em máquinas, equipamentos e espaços confinados; 10. Cultura de segurança e comportamento seguro no trabalho.
	Engenharia Mecânica	1. Engenharia e ciência dos materiais; 2. Sistemas mecânicos (mecânica técnica e resistência dos materiais); 3. Manutenção: técnicas e métodos executivos, gestão, planejamento, programação e controle; 4. Máquinas térmicas; 5. Mecânica dos sólidos; 6. Fenômenos de transporte; 7. Hidráulica e pneumática; 8. Refrigeração; 9. Elementos de máquinas; 10. Processos de fabricação mecânica.
	Engenharia Química	1. Adsorção industrial; 2. Balanços globais de matéria e energia; 3. Biorreatores e processos fermentativos; 4. Cristalização industrial; 5. Destilação atmosférica do petróleo; 6. Extração e refino de óleos vegetais; 7. Fertilizantes: produção de nitrato de amônio; 8. Peneiramento industrial: fundamentos e operação; 9. Tratamento de água e efluentes; 10. Trocadores de calor de casco e tubos
	Engenharia Sanitária	1. Certificação ambiental; 2. Controle da poluição atmosférica, das águas e do solo; 3. Educação ambiental; 4. Estudo de impacto ambiental; 5. Gerenciamento de resíduos sólidos; 6. Legislação ambiental; 7. Parâmetros de qualidade das águas; 8. Projeto de estações de tratamento de água e esgoto; 9. Recuperação de áreas degradadas; 10. Sistema de abastecimento de água.
Filosofia	Filosofia	1. Do mito ao logos: a construção da explicação racional; 2. Filosofia na perspectiva histórica e outras racionalidades: Filosofia africana e indígena; 3. Conhecimento e Filosofia: questões iniciais e contemporâneas; 4. Ciência, tecnologia e Ética; 5. Antropologia filosófica e o diálogo com a ciência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		6. O eu, o outro e o planeta: filosofia e ecologia; 7. Pluralismo cultural e diversidade humana: um desafio ético; 8. Política como espaço de debate público e organização social; 9. Poder, Estado e cidadania: entre o contrato social e os direitos humanos; 10. Arte e política: quando a estética questiona o poder.
Física	Física	1. Leis de Newton; 2. Gravitação; 3. Dilatação de sólidos e líquidos; 4. Óptica geométrica; 5. Campo, força e potencial elétrico; 6. Calor e primeira lei da termodinâmica; 7. Campo elétrico; 8. Corrente e resistência elétrica; 9. Campo magnético; 10. Ondas eletromagnéticas
Geografia	Geografia	1. A evolução do pensamento geográfico. 2. Categorias da geografia: espaço, território, região, paisagem, lugar, sistemas e redes; 3. Cartografia e o espaço geográfico; 4. Formação econômica e organização territorial do Brasil; 5. Urbanização nas escalas global, brasileira e maranhense; 6. A indústria e a organização espacial; 7. Dinâmica da população: crescimento, estrutura, distribuição, movimento e etnias; 8. O espaço agrário: estrutura fundiária, produção agropecuária e as questões socioambientais rurais no Brasil; 9. A dinâmica da natureza: estrutura geológica, relevo, minérios, solos, hidrografia, clima, as grandes paisagens naturais e as questões ambientais; 10. Regionalização do espaço mundial e globalização.
História	História	1. História no ensino médio: teorias e conceitos; 2. América pré-colombiana; 3. Civilizações do mundo antigo (Grécia, Roma e Egito) estado, sociedade e economia; 4. Religiosidade e sociedade no mundo feudal; 5. Escravidão moderna: o lucrativo comércio de seres humanos no contexto colonial americano; 6. Renascimento e iluminismo: construção do mundo moderno. 7. Ditadura militar no Brasil: resistência democrática e direitos civis; 8. História e cultura afro-brasileira e indígena no currículo do ensino médio; 9. Estado colonial do maranhão e Grão-Pará: formação e estruturas política, sociais e econômicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		10. Maranhão contemporâneo: das oligarquias aos dias atuais. Política e desenvolvimento social.
Letras	Língua Portuguesa	1. Estudo da morfossintaxe da língua portuguesa; 2. Gramática tradicional e o ensino de língua portuguesa; 3. Princípios de linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa; 4. Princípios de linguística textual e ensino de língua portuguesa: coesão, coerência intertextualidade, intencionalidade e aceitabilidade; 5. A sociolinguística e o ensino de língua portuguesa; 6. Formação do Português brasileiro: Normas linguísticas e realidade social; 7. Aspectos textuais e gêneros textuais: texto, discurso e pragmática; 8. Literatura brasileira: escolas e seus estilos; 9. Produções Literárias de autoria indígena, europeia, brasileira, afro-brasileira e africana; 10. Práticas de linguagens (verbo-visuais, visuais, orais, corporais e verbais) em diferentes domínios discursivos (literário, jornalístico e profissional/acadêmico)
	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Língua Portuguesa 1. Estudo da morfossintaxe da língua portuguesa; 2. Gramática tradicional e o ensino de língua portuguesa; 3. Princípios de linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa; 4. Princípios de linguística textual e ensino de língua portuguesa: coesão, coerência intertextualidade, intencionalidade e aceitabilidade; 5. A sociolinguística e o ensino de língua portuguesa; Língua Inglesa 1. The use of reading skills in the process of teaching and learning english for science and technology; 2. Acquiring knowledge on word formation to develop inference skills in the process of reading texts on science and technology; 3. Textual genres in english language teaching; 4. The ludic in english language teaching; 5. Academic writing in english language teaching.
	Língua Portuguesa e LIBRAS	Língua Portuguesa 1. Estudo da morfossintaxe da língua portuguesa; 2. Gramática tradicional e o ensino de língua portuguesa; 3. Princípios de linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa; 4. Princípios de linguística textual e ensino de língua portuguesa: coesão, coerência intertextualidade, intencionalidade e aceitabilidade; 5. A sociolinguística e o ensino de língua portuguesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

		LIBRAS 1. Abordagens da educação de surdos – oralismo, comunicação total, bilinguismo, bimodalismo e inclusão 2. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Iconicidade e Arbitrariedade nas Línguas de Sinais. 3. Libras: pontos linguísticos: fonologia da língua brasileira de sinais; morfologia da LIBRAS, dicionário básico de LIBRAS; 4. Letramento de sujeitos ouvintes em LIBRAS; 5. Português - LIBRAS - português para classe inclusiva.
Matemática	Matemática	1. Estatística descritiva; 2. Conjuntos e funções; 3. Geometria (plana e espacial); 4. Geometria analítica; 5. Análise combinatória; 6. Probabilidade; 7. Sequências numéricas; 8. Noções de limites, derivadas e integral; 9. Trigonometria; 10. Polinômios e equações polinomiais.
Química	Química	1. Estrutura atômica; 2. Ligações químicas; 3. Equilíbrio químico; 4. Termoquímica; 5. Eletroquímica: pilha e eletrolise; 6. Isomeria: plana e espacial; 7. Reações orgânicas; 8. Cinética química; 9. Química de coordenação; 10. Métodos espectrométricos: absorção molecular no UV-VIS, espectrometria no infravermelho, espectrometria de absorção atômica, espectrometria de emissão atômica, espectrometria de massa.
Recursos Pesqueiros	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	1. Estado atual e tendências da aquicultura; 2. Legislação aplicada à aquicultura; 3. Elaboração, análise e execução de projetos aquícolas; 4. Espécies para piscicultura de água doce; 5. Tipologia e características de sistemas de cultivo em aquicultura; 6. Reprodução e larvicultura de peixes de água doce; 7. Manejo em sistemas de engorda em piscicultura; 8. Nutrição e manejo alimentar de peixes em diferentes sistemas de cultivo; 9. Tecnologia do pescado; 10. Gestão ambiental em empreendimentos aquícolas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Sociologia	Sociologia	1. Reestruturação produtiva, neoliberalismo e transformações no mundo do trabalho; 2. Teorias sociológicas clássicas: Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber; 3. Sociologia como ciência: história, objetos e métodos; 4. Globalização, crise estrutural do capital e mundialização financeira; 5. Processos de turistificação, empreendedorismo urbano e impactos socioambientais; 6. Turismo, planejamento e desenvolvimento regional; 7. Tempo-livre, lazer e consumo; 8. Natureza, sociedade e cultura: etnocentrismo, identidade e diversidade cultural; 9. Indústria cultural, ideologia e subjetividade; 10. Estado, políticas educacionais e formação de professores
Zootecnia	Zootecnia	1. Anatomia e fisiologia dos animais domésticos; 2. Avicultura de corte e postura; 3. Apicultura e meliponicultura; 4. Cunicultura; 5. Caprino/ovinocultura; 6. Suinocultura; 7. Formação e manutenção de pastagens de corte e pisoteio; 8. Bovinocultura de corte e leite; 9. Melhoramento genético animal; 10. Nutrição e alimentação animal.